

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 Tipo: Melhor Técnica

Departamento interessado: Assessoria Especial de Comunicação e Imprensa.

A FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri torna público, para o conhecimento dos interessados que de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 7.472, de 25 de janeiro de 2.013 e, respectivas alterações, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 6.555 de 8 de setembro de 2.008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas normas do presente Edital, fará realizar na Sala de Reuniões da FIEB, situada à Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, às **09:00h (Nove horas)** do dia **10/01/2023** – **Concorrência Pública nº 001/2022**, do tipo “**MELHOR TÉCNICA**”, conforme as exigências e especificações relacionadas em seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 129/2022, de 07 de março de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda na área de produção, planejamento, criação e programação, plano de mídia, tráfego pago, manutenção de websites, conteúdos áudio visuais (captação e edição técnica/gráfica), projetos gráficos em geral, projetos de sinalização, conceituação, concepção, criação, execução, desdobramentos, veiculação publicitária, divulgação e desenvolvimento de ações pertinentes às atividades da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse.

1.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.3.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.3.2. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

1.3.3. À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

1.3.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade específica de gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB), o público-alvo e os veículos de divulgação específicos de conteúdo educacional nos quais serão difundidas as campanhas ou peças.

1.4. Aferir o desenvolvimento tático, a criação e a divulgação de mensagens;

1.5. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.5.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.6. Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, tampouco viabilização de cotas de patrocínio para divulgação, conforme regulamenta a lei federal nº 12.232/2010;

1.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no **subitem 1.6.** o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações.

1.7. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01(uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.7.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços;

1.7.2. A agência atuará de acordo com solicitação da FIEB e suas diretrizes, regras e normativas estabelecidas, tendo um calendário base como diretriz principal, além das demais demandas a serem solicitadas.

1.8. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Fundação e Instituto de educação de Barueri, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades legais aplicáveis a propriedade intelectual.

2. DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. O valor anual estimado máximo da contratação será de até **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

2.1.1. A FIEB se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.2. No interesse da FIEB, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, observando o limite legal.

2.3.1. No caso de eventual prorrogação contratual, a FIEB poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.4. A FIEB poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.2. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação nos termos do art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93; bem como integrantes da Subcomissão Técnica.

3.2.4. Daqueles que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de:

3.2.4.1. Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 ou art. 7º, da Lei 10.520/02, **OU**;

3.2.4.2. Declarado inidôneo para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.5. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o ENVELOPE padronizado previsto no subitem **7.1.1.1** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a

Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3.2.7. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta;

3.2.8. Não serão recebidos invólucros com Propostas ou com Documentos de Habilitação enviados pelos Correios ou por meio de empresa especializada em entregas;

3.2.9. Para os fins deste Edital a licitante poderá ser tratada igualmente como agência ou licitante.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados via e-mail: licitacoes@fieb.edu.br até as 16h do dia **03/01/23**, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2. Caberá ao(à) Presidente responder os questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do respectivo recebimento.

4.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal de Licitações da FIEB para os interessados.

4.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1).

4.5. Às licitantes interessadas cabe consultar assiduamente o Portal de Licitações da FIEB para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até o dia **03/01/2023**, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência, de acordo com o Art.41 da Lei Federal 8.666/93. E, para as licitantes, este prazo será até o dia **06/01/2023**, 2(dois) dias úteis;

5.1.1. As impugnações poderão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo Central da FIEB, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 09h às 16h, dos dias úteis, dirigidos ao sr. Superintendente, respeitando-se o prazo legal estabelecido no subitem **5.1.**;

5.1.1.1. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacoes@fieb.edu.br . Mantendo-se os prazos previstos no item **5.1.**, mantendo-se o mesmo horário limite indicado na protocolização presencial;

5.1.2. Caberá ao Sr. Superintendente decidir sobre a petição, devendo julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93;

5.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas;

5.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, cujo agendamento está indicado no **item 7** do Edital, deverá ser apresentado o seguinte:

6.1.1. Quanto aos representantes:

6.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, efetivado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, com firma reconhecida do Representante Legal que o assina, ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 6.1.1.1**;

6.1.1.3. O Representante Legal ou Procurador, a ser credenciado a participar do certame, **DEVERÁ** juntar **CÓPIA AUTENTICADA OU SIMPLES** (desde que acompanhada do original) de documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento dos requisitos de Habilitação:

6.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação e Inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo II** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes;

6.1.2.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser elaborada, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes;

6.1.2.3. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada no subitem **6.1.2.2.** poderá ser comprovada, quando solicitado, no ato da contratação da proponente vencedora, por meio da apresentação da certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado;

6.1.2.3.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Presidente, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.3. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma empresa credenciada, ainda que munida de procuração, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.3.1. Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados **FORA** e, anteriormente à abertura dos Envelopes;

6.3.1.1. Documentos que deverão ser apresentados **FORA** de qualquer dos Envelopes:

- Cópia do documento de Identificação Oficial com foto;
- Cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social;
- Procuração assinada por Representante Legal, com firma reconhecida (caso não faça parte do Contrato Social da empresa);
- ANEXO II (Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação);
- ANEXO III (Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

6.4. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Presidente, ou por um dos membros da Comissão de Licitação, no ato da apresentação;

6.4.1. Para os casos em que a documentação esteja autenticada de forma ELETRÔNICA, deverá ser apresentado o Código de Verificação de autenticidade, ou outro equivalente, para eventual consulta junto ao Cartório que o emitiu.

6.5. A apresentação do contrato/estatuto social na fase de Credenciamento, dispensa a sua inclusão no Envelope de Habilitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Fica desde já agendado para o dia **10/01/2023**, às 09:00 horas, na sala de Licitações da FIEB, localizada na Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, o recebimento dos envelopes nºs **01, 02, 03 e 04**, que deverão conter:

7.1.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA (via do Plano de Comunicação Publicitária **NÃO identificada**);

7.1.1.1. Este envelope, por não permitir identificação, por ser padronizado e com o intuito de não interferir na análise técnica, **DEVERÁ** ser retirado junto à FIEB para participação no certame, no endereço Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, entre as 09:00h e 16:00h, até 1 (um) dia útil anterior à Sessão;

7.1.1.1.2. No envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, cuja formatação específica de seus subcritérios está definida no **item 9.2.**

7.1.1.1.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, **entregue exclusivamente pela FIEB**, conforme a seguir:

- a) O envelope utilizado DEVERÁ ser o disponibilizado pela FIEB;
- b) O envelope nº 1 deverá estar sem fechamento (não colado) e sem rubrica.

7.1.1.1.4. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2, o envelope nº 1 **NÃO** poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

7.1.2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA (via do Plano de Comunicação Publicitária **identificada**)

7.1.2.1. O envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.2.1.1. O objetivo exclusivo do envelope nº 2 é a posterior identificação, para fins do cômputo geral de notas, das autoras do envelope nº 1, sendo seu conteúdo apenas usado como parâmetro de reconhecimento destas propostas, conforme definição no **item 9.3.**

7.1.2.2. O envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada Razão Social e CNPJ da licitante Concorrência Pública nº 001/2022

7.1.3. ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA (Conjunto de Informações relativos à Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **via identificada**);

7.1.3.1. O envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, sendo desaconselhado o uso de caixas, envelopes e embalagens de dimensões superiores 10.000cm³ que dificultem o manejo do seu conteúdo.

7.1.3.2. O envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Razão Social e CNPJ da licitante
Concorrência Pública nº 001/2022

7.1.3.3. O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2, cujo conteúdo está indicado nos itens **9.4**, **9.5**. e **9.6**.

7.1.4. Envelope 04 – Proposta Comercial.

7.1.4.1. O Envelope nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.4.2. No Envelope nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4
Proposta Comercial
Razão Social e CNPJ da licitante
Concorrência Pública nº 001/2022

7.1.4.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.4.4. Ao apresentar a Proposta Comercial, utilizar o modelo proposto no **Anexo VII** do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Propostas Técnicas, Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em **05 (cinco) Envelopes** distintos e separados, conforme disposto abaixo:

8.1.1. As licitantes deverão entregar no dia e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, **os 4 (quatro) envelopes** contendo:

8.1.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA: deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária **NÃO IDENTIFICADO**. O envelope nº 01 (fornecido pela FIEB) deverá estar colado e sem nenhum tipo de identificação em sua parte externa, como marca, sinal, etiqueta, rubrica ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação. O mesmo envelope não deverá estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a tornar visível sua diferenciação das demais, o que identificará a licitante no ato de sua entrega.

8.1.1.1.1. Ocorrendo alguma das situações previstas no item anterior, o Envelope nº 1 e os demais envelopes desta licitante **NÃO** serão recebidos pela comissão.

8.1.1.2. ENVELOPE Nº 02: deverá ser opaco, no sentido de evitar que se visualize o seu conteúdo, lacrado, **IDENTIFICADO**, devendo conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, que conterà o mesmo teor da via não identificada.

8.1.1.3. ENVELOPE Nº 03: deverá ser opaco, lacrado, **IDENTIFICADO**, que conterà a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, pertinentes à licitante.

8.1.1.4. ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL: deverá ser entregue em envelope opaco, lacrado, **IDENTIFICADO**, devendo conter a planilha de preços sujeitos a valoração e declaração da licitante conforme previsto no Edital.

8.1.1.5. ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Apenas as Licitantes classificadas deverão entregá-lo, em envelope opaco, lacrado, conforme detalhamento previsto no item **15**, em sessão pública a ser marcada.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
I. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico b) Estratégia de Comunicação Publicitária c) Ideia Criativa d) Estratégia de Mídia e Não Mídia e) Verba sugerida e justificada (caso ultrapasse o valor estipulado em briefing)
II. Capacidade de Atendimento	Quais colaboradores farão parte do atendimento da conta
III. Repertório	Conhecimento sobre a instituição e seu público
IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Soluções para a problemática que consta em briefing anexo

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

- c) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
 - d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
 - g) Alinhamento justificado do texto;
 - h) Texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos'.
 - i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;
 - j) Sem identificação da licitante.
 - k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos.
- observadas as seguintes regras:
- l) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores; não usar variações de mesmo tom de cor,
 - m) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas recomenda-se edição na fonte 'Arial', preferencialmente em estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

9.2.2. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

9.2.3. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno do plano de comunicação publicitária, apesar de integrarem o mesmo envelope.

9.2.3.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas demais exigências deste termo de referência.

9.2.4. Não é permitido que as peças sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da licitante, nem o uso de passpartout ou assemelhados. Quando impressas deve-se usar o padrão de gramatura de papel proposto (75 gr/m2 a 90 gr/m2), além de respeitar a sugestão de exposição em folha que, mantenha o formato A4 de forma a permitir sua melhor inserção e manuseio no envelope padrão sem maiores transtornos à subcomissão técnica.

9.2.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 páginas.

9.2.6. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

9.2.6.1. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

9.2.7. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste termo de referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens.

a) Essas páginas devem seguir as especificações descritas para os cadernos anteriores.

b) Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, não contam no cômputo de páginas explicitado neste termo de referência, não devendo ser numeradas quando utilizadas.

9.2.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing** indicado no **anexo I** deste edital, observadas as seguintes disposições:

9.2.8.1. Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB). O texto deverá contemplar:

a) diagnóstico e interpretação dos desafios e problemas de comunicação;

b) considerações de público alvo da FIEB e da campanha em específico tratada no **Briefing**;

c) premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação que será desenvolvida pela agência candidata nos itens que virão a seguir deste, incluindo a prioridade com que estas premissas devem ser atendidas nas estratégias subsequentes.

9.2.8.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Derivado diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, se constitui de apresentação pela licitante das linhas gerais da

proposta para suprir os desafios e problemas - geral e específicos - de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos previstos no **Briefing**, compreendendo:

a) explicitação e defesa temática e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, partindo do tema chave proposto no **Briefing**, descartando soluções eventualmente consideradas inicialmente na estratégia e justificando seu descarte;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, no que destacamos:

I. Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos alicerçados em dados reconhecidos;

II. Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificadas nas peças da relação presente na ideia criativa;

III. Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar assertividade a campanha;

IV. Definições temporais sobre o período ideal para início da campanha, diante das diretrizes presentes;

V. Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

9.2.8.3. Ideia criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no anteriormente, com comentários sobre a construção criativa de cada peça e/ou material, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes; Padrões técnicos serão também avaliados.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do (s) desafio (s) ou problema (s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na Alínea anterior.

c) Os comentários mencionados estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material e a sua detalhada especificação no caso das peças não corporificadas que eventualmente irão compor a campanha, bem como de suas técnicas construtivas quando pertinente;

d) Os exemplos de peças e ou material estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados sob qualquer forma impressa – desde roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo.

I. Todos os exemplos devem ser apresentados exclusivamente em substrato papel, conforme demais normativas do certame.

II. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado na forma ‘exemplificada’, a relação prevista anteriormente deverá ser elaborada em dois blocos (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos (peças tangibilizadas) e outro para o restante que não será exemplificado (peças não tangibilizadas).

III. As peças gráficas devem ser impressas em papel A4, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout.

IV. Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de vídeo, anúncio em revista, frames de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista anteriormente

e) Para fins de cômputo das peças que podem apresentadas ‘exemplificadas’, até o limite de que trata a como descrito anteriormente, devem ser observadas as seguintes regras:

I. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

II. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

III. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

IV. um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

V. um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

VI. um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

VII. um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado apenas uma peça.

9.2.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Texto de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing anexo a este edital, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Texto diagnóstico sobre os públicos da campanha contemplados, seu consumo de mídia e perfis embasados em pesquisas e dados reconhecidos, sempre alicerçados em elementos demográficos e psicográficos, servindo de apoio aos argumentos oferecidos, o que inclui gráficos e tabelas referentes a estes conteúdos;

c) Texto com considerações detalhadas sobre as táticas de mídia propostas e números relativos ao alcance do plano proposto, permitindo a inclusão de tabelas e informações sobre as estratégias propostas;

d) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas que embasem as normativas técnicas utilizadas pelas candidatas para esta distribuição.

I. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista anteriormente deverão constar dessa simulação, com seus respectivos períodos de distribuição das peças e ou material e quantidades de inserção destes materiais;

e) Resumo geral com informações sobre, ao menos:

I. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

II. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

III. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia com as respectivas quantidades a serem produzidas;

IV. Demais valores (absolutos e percentuais) que incluam o orçamento do exercício, inclusive custos de pesquisa e eventuais reservas técnicas designadas.

f) Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados:

I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

II. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

9.3. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais,

por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

9.4. Capacidade de Atendimento

9.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

9.4.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.

9.4.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se todas as áreas fundamentais: estudo; planejamento; criação; produção de áudio, produção de vídeos e internet; produção gráfica; mídia e atendimento e tipo de disponibilidade destes funcionários;

I. não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais, atentando a concorrente ao observado nas cláusulas contratuais sobre equipe disponível para a FIEB;

II. não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência.

- c) as instalações, a infraestrutura física, infraestrutura de Tecnologia da Informação (hardware e software), segurança de fluxo de dados, de processos e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados em forma clara, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha, na elaboração de plano de mídia e fluxo de trabalho;
- e) a discriminação detalhada das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, dos periódicos assinados e da (s) auditoria (s) de circulação e controle de mídia (com suas respectivas abrangências) que colocará regularmente à disposição da FIEB, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

9.5. Repertório

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.

9.5.4. O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:

- a) um pen drive contendo até 03 (três) vídeos produzidos;
- b) um pen drive contendo até 03 (três) spots e/ou jingles ou podcast;
- c) um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;

9.5.4.1. Todos esses arquivos deverão estar em versão “fechada” que impossibilite qualquer tipo de contratempo nos quesitos avaliatórios.

9.5.5. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e parâmetros de construção da peça, além da identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça e outras questões pertinentes a alocação de verba, quando recomendável. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta a FIEB, mesmo que em regime de parceria com outros anunciantes.

9.5.6. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01 de janeiro de 2017.

9.5.7. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executável em qualquer computador com sistema operacional windows.

9.5.8. Qualquer problema técnico referente a mídia apresentada pelas candidatas poderá ter reflexo direto na nota da concorrente e é de sua total e exclusiva responsabilidade.

9.5.9. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no anteriormente, em papel A4.

9.5.10. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.5.11. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida anteriormente, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.

9.6. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.6.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

9.6.3. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. As propostas de que trata este item devem ter sido implementadas a partir de 2017.

9.6.4. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o subitem.

9.6.5. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela FIEB.

a) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

9.6.6. É facultada a inclusão de até 3 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive executável em qualquer computador com sistema operacional windows;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto anteriormente, em papel A4.

Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação da peças e detalhes de concepção criativa, quando pertinente.

10. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Para efeito de avaliação do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada, sobre o tema hipotético “**Vestibulinho 2023.1**”, com duração de 60 (sessenta) dias, conforme Briefing presente no **Anexo I** do Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital por Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, conforme normativas da legislação em vigor, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica conforme itens a seguir, tendo cada quesito ou subquesito objetos específicos para análise:

11.2.1. QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO

11.2.1.1. Subquesito Raciocínio Básico – serão analisados a acuidade de compreensão e análise:

- a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação e presença de dados que referenciem esta acuidade;
- b) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela FIEB, conforme discorre o Briefing anexo a este edital;
- c) das necessidades de comunicação institucional FIEB para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s), conforme Briefing anexo a este edital.

11.2.1.2. Subquesito Estratégia de Comunicação Publicitária – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da FIEB, desafio (s) ou problema (s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing anexo a este edital;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da FIEB com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou Específico, de comunicação da FIEB o Briefing em anexo;

- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e táticas derivadas;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação institucional da FIEB, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível conforme o Briefing em anexo;
- g) a composição de pontos de contato com os diversos públicos constantes em briefing e sua tangibilização em estratégia pertinente ao desafio proposto;
- h) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para as questões de público (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade e meios utilizados.

11.2.1.3. Subquesto Ideia criativa – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) sua adequação ao (s) desafio (s) ou problema (s), geral e ou específico, de comunicação da FIEB), conforme o Briefing presente no anexo I do Edital.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a unidade entre as peças que compõem a campanha;
- g) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta, bem como sua capacidade de síntese;
- h) sua pertinência às atividades da comunicação de utilidade pública da FIEB e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- i) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- j) a exequibilidade das peças e ou do material e sua composição imagética e de conteúdo;
- k) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos substratos midiáticos e aos públicos propostos.
- l) o manejo e adequação da linguagem e composição imagética, demonstrada em sua unidade criativa e qualidade técnica e exemplos apresentados.

11.2.1.4. Subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário constantes no briefing e seus desdobramentos de target;

- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, tanto demográficos quanto psicográficos, bem como uso de fontes fiáveis;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores, evidenciada pelo suporte de dados que norteiam essa simulação;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da FIEB;
- e) a proporcionalidade na distribuição dos recursos entre suas alíneas;
- f) a economicidade e consciência na aplicação da verba de mídia disponível, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material e suas justificativas táticas e disponibilidade de métricas que as embasem;
- g) a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa;
- h) a existência de descritivos claros, em valores percentuais e absolutos, capazes de resumir a proposta apresentada e sua proporcionalidade.

11.2.2. QUESITO CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) A consonância da atual carteira com os problemas e desafios da FIEB;
- b) a experiência e formação dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de comunicação integrada;
- c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária institucional da FIEB
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura (física e de tecnologia da informação) e dos recursos materiais e de segurança que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre FIEB e a licitante, esquematizado na proposta, incluindo sistematização de reuniões e prazos de realização e alteração de peças, fluxos de trabalho, além das demais questões que explicitam o funcionamento deste relacionamento, tais como o trato das informações e segurança;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da FIEB, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, bem como dos periódicos assinados disponíveis para a equipe da concorrente;
- g) a existência de equipe dedicada/exclusiva discriminada de forma específica para o trato da conta de comunicação institucional da FIEB, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição nesta condição.

11.2.3. QUESITO REPERTÓRIO – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação da FIEB;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção e construção criativa em cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas;
- d) a exequibilidade das soluções diante das verbas claramente propostas, pela facilidade de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;
- e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação da FIEB;

11.2.4. QUESITO RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – serão observadas nas propostas das concorrentes:

- a) a evidência de planejamento publicitário detectada na transformação dos cenários apresentados em novos dados e conclusões estratégicas a partir do briefing proposto pelo cliente;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados a partir da solução de comunicação apresentada pela licitante e dela derivados;
- d) a concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso.

11.3. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1. A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), distribuídos conforme descritos nos itens a seguir.

11.3.1.1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- a) Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais da comunicação da FIEB:
1,0 (um) ponto
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pela FIEB em todas as áreas contempladas pelo edital: 2,0 (dois) pontos

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica da FIEB, tanto em sua missão na construção de publicidades educativas, quanto no âmbito da linha de atuação em questão: 3,0 (três) pontos

d) Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos

11.3.1.2. Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

a) Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais da FIEB e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação: 5,0 (cinco) pontos

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito propostos pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos para a comunicação institucional FIEB: 5,0 (cinco) pontos

c) Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta: 6,0 (seis) pontos

d) A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, públicos e verba: 4,0 (quatro) pontos

11.3.1.3. Ideia Criativa: máximo de 21 (vinte e um) pontos, da seguinte forma:

a) Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha propostos em briefing: 6,0 (seis) pontos

b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade criativa e qualidade técnica dos exemplos apresentados: 4,0 (quatro) pontos

c) Cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 4,0 (quatro) pontos

d) Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas: 7,0 (sete) pontos

11.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 14 (quatorze) pontos da seguinte forma:

a) Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (psicográficos e sociodemográficos): 3,0 (três) pontos

- b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como da busca de fontes para embasar estes dados: 3,0 (três) pontos
- c) Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante, em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa: 4,0 (quatro) pontos
- d) Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis: 4,0 (quatro) pontos

11.3.1.5. Capacidade de Atendimento: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da FIEB: 4,0 (quatro) pontos
- b) Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à FIEB na escolha de soluções alternativas: 6,0 (seis) pontos
- c) A existência de equipe dedicada/exclusiva para o trato da conta da FIEB, bem como a qualidade da definição técnica especificamente destes profissionais à disposição: 5,0 (cinco) Pontos

11.3.1.6. Repertório: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa: 4,0 (quatro) pontos
- b) A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas: 2,0 (dois) pontos
- c) Qualidade de execução e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público: 4,0 (quatro) pontos

11.3.1.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- a) A evidência de planejamento publicitário: 2 (dois) pontos
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução proposta:

2,0 (dois) pontos

c) A relevância dos resultados apresentados diante dos desafios: 3,0 (três) pontos

d) Na concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso: 3,0 (três) pontos

11.4. DA ESCALA DE AVALIAÇÃO

11.4.1. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no item anterior serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

11.4.2. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, 1 (uma) casa decimal após a vírgula. Devendo-se promover os devidos arredondamentos para alcançar essa finalidade.

11.4.3. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com escala aqui proposta referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	50% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

11.4.4. Para efeito de avaliação do item do conteúdo de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como referência os seguintes conceitos para cada um dos níveis de avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Não abordado ou Erroneamente abordado	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério. Contempla de

	forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	Quando a proposta contempla alguns aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica.
Totalmente abordado	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, sem desvios e, apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério.

11.4.5. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.4.6. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação

máxima atribuída à cada candidato no quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das avaliações, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.4.6.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.5.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) não alcançar, somadas todas as etapas, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer dos quesitos.

11.5.2. A Subcomissão técnica definirá o período para avaliação de cada proposta recebida.

11.6. DA ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

11.6.2. Em caso de empate, serão consideradas como mais bem classificadas as licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **9.2.8.1; 9.2.8.2.; 9.2.8.3.; e 9.2.8.4.**

11.6.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem **19.3**, ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item **20** deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo VII** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada,

assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua apresentação.

12.2.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem **12.2** ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

12.2.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

13.3. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do **subitem 1.1** da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

- a)** Percentual de honorários superior a **15%** sobre (i) a produção e à execução técnica de peça ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) percentual de desconto inferior a **30% (trinta por cento)**, a ser concedido à FIEB, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

13.4. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre (i) a produção e à execução técnica de peça ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	De 11% a 12%
12	De 13% a 14%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a tabela de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do estado de São Paulo que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
20	50%
15	45%
12	40%
10	35%
05	30%

13.5. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

$$\text{NFPC} = \frac{D1 + D2}{2}$$

Sendo:

NFPC = Nota final da proposta comercial

D1 – pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa

D2 – pontuação aplicada ao desconto sobre a tabela de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo:

13.5.1. A Nota Final (NFPC) deverá ter **no máximo**, 01 (uma) casa decimal após a vírgula. Devendo-se promover os devidos arredondamentos para alcançar essa finalidade.

13.6. A Proposta de Preços que obtiver a maior Nota Final será considerada como a de menor preço.

13.7. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante.

b) o menor percentual de honorários sobre (i) a produção e à execução técnica de peça ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

13.8. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

14.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto no subitem **11.6.1.** deste Edital – a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem **13.5** e **13.5.1** do Edital.

14.3. Se a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Especial de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei federal nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção da melhor Proposta Final.

14.4. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

15. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

15.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem **17.1.2.** deste Edital.

Envelope nº 5

15.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 5

Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 001/2022

15.1.3. O Envelope nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício. Havendo alterações no Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, apresentar somente o Inicial e a Última alteração **OU** o Termo Consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual OU Municipal (CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIVERSOS QUE CONSTEM APENAS O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE;**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União E o Sistema de Seguridade Social (INSS), previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 11 da Lei Federal 8.212/91, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

16.2.1. Mesmo que apresente alguma restrição, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **TODA a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;**

16.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que declarar a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

16.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **16.2.2.** e no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da Sessão Pública;

16.3.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

16.3.2.1. As demais exigências fiscais e trabalhistas exigidas neste Edital DEVERÃO ser plenamente atendidas pelas empresas em recuperação judicial.

16.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

16.3.4. Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por seu representante legal **E** por profissional competente da área contábil:

- **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

16.3.4.1. Os cálculos deverão ser devidamente demonstrados na obtenção dos Índices Econômicos, não bastando a simples anotação do resultado. Destaca-se que a devida aprovação contábil para fins deste Edital, se dará somente com a obtenção de valores iguais ou maiores que 1,0 (um), simultaneamente, nos 3 (três) Índices;

16.3.5. SOMENTE às empresas que **NÃO** atingirem Índices Contábeis igual ou maior que 1,0(um), deverão apresentar Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), correspondente a 10% do valor total estimado da contratação.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

16.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, na forma original ou autenticada.

Atenção: O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- Local de Fornecimento/Execução do Serviço;
- Descrição do objeto em compatibilidade com o solicitado neste Certame, representados, no mínimo, pelas atividades descritas nos subitens **1.1.** a **1.6.** deste Edital;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- Papel timbrado do órgão ou entidade emitente do referido Atestado.

16.4.1.1. Por critério discricionário da FIEB, poderá ser realizada diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

16.4.2. Cópia autenticada Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

16.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

16.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**;

16.5.2. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária com a Administração, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, conforme modelo sugerido no **Anexo V**;

16.5.3. Preencher a Ficha Cadastral com os dados do(a) Responsável Legal pela assinatura do Instrumento de Contrato, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;

16.5.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 3 - Da Participação**, mediante consulta ao:

16.5.4.1. Portal eletrônico do TCE, na ferramenta de pesquisa na Relação de Apenados, disponível no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> ;

16.5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ,

16.5.5. Caso haja algum registro impeditivo que declare o Licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, a empresa será excluída do Certame. Na hipótese do licitante ter recebido pena cuja abrangência limite-se ao órgão apenador, poderá participar e/ou ser contratado por esta Fundação;

16.5.6. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

16.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação jurídica e Regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

16.5.8. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

16.5.9. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a Inabilitação da proponente;

16.5.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

16.5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem **16.3.1.**, cujo prazo será de 90 (noventa) dias;

16.5.12. A FIEB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **Inabilitada**.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no **item 3**, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no **item 16** deste Edital.

17.1.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para

reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

18. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1. 1 (um) dos membros da Subcomissão a que se refere o subitem **18.2 NÃO** poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública do Município de Barueri ou entidades que integrem a administração indireta.

18.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo **6 (seis)** integrantes com vínculo com a Administração Pública do Município de Barueri e no mínimo **3 (três)** sem vínculo com a Administração, previamente cadastrados.

18.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

18.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem **18.3.**, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **18.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

18.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem **18.3.** será publicada no Diário Oficial do Estado de SP, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a Administração, nos termos dos subitens **18.2.1** e **18.3** deste Edital.

18.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **18.3**, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

18.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no subitem **18.3** deste Edital.

18.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **18.3.2** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

18.4.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, conforme modelos disponibilizados no **Anexo X**, do Edital.

18.4.1.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

19. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO LICITATÓRIA

19.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **7.1.** deste Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas, para tomar conhecimento.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (1ª sessão).

19.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no **Anexo X** do Edital.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados será providenciada sua destruição.

Primeira Sessão

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem **4.1.** e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **6** deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do **item 3** deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Envelopes **nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses Envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

19.2.1. O Envelope **nº 1**, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **19.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais Envelopes da mesma licitante.

19.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelope nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

c) abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 20** deste Edital.

19.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem **19.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

19.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

19.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem **19.2.2.** acima.

19.2.4. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem **19.2.6** e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item **20**, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item **20**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **21** deste Edital.

19.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Envelopes nº 3.

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem **12.5**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem **11.5**, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

19.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem **19.2.6**. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os

questos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Envelopes nº 2;

c) cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) em caso de empate, realizar o sorteio, na forma do previsto no **item 11.6.2** do Edital.

g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

19.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do **item 20**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do item **13.5.** e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a licitante que:

h1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

h2) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item **20**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **21** deste Edital.

Quarta Sessão

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do **item 20**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do **item 3** deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber e abrir os Envelopes **nº 5** das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes **nº 5**;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item **20**, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias

úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

g) informar que será publicado, na forma do item **20**, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação devem ser realizadas no Diário Oficial do Estado de SP:

a) Portal de Licitações da FIEB;

b) Jornal Oficial de Barueri (JOB).

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Sr. Superintendente da FIEB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada pelo e-mail licitacoes@fieb.edu.br ;

21.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões em igual prazo.

21.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Sr. Superintendente da FIEB, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

21.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a FIEB, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

22.2. Será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item **13**, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item **16** deste Edital.

22.3. Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará à Superintendência, relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório.

23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo VIII**.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da FIEB, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a FIEB poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

23.1.2. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de Inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da FIEB, conforme modelo indicado no **anexo XI**.

23.2. Antes da celebração do contrato, a FIEB efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

23.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, observando o limite legal.

23.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

23.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

24.1. No prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia em favor da FIEB, correspondente a 1% (hum) do valor indicado no **item 2.1** deste edital, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

24.1.1. O depósito da Garantia de Execução Contratual será realizado junto à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira da FIEB localizado à Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP.

24.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

24.2.3. multas moratórias punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

24.3. A cobertura prevista no subitem **24.2.** abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

24.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de guia de recolhimento próprio, em conta do Tesouro da FIEB, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

24.5. Se a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens **24.2 e 24.3** deste edital, observado o item **24.5.1**.

24.5.1. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a exigência prevista no subitem **24.5**, a contratante poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos subitens **24.2.** e **24.3.**

24.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

24.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

24.8.1. caso fortuito ou força maior;

24.8.2. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

24.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

24.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.686/2009.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A FIEB nomeará fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

27. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

27.1. A Contratada apresentará no mínimo 03 (três) orçamentos para fornecimentos externos de bens ou serviços (não mídia) solicitado pela Contratante, em função dos custos respectivos, cujo valor obedecerá, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade com os preços de mercado, e deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Especial de Comunicação e Imprensa, que decidirá quanto à sua aprovação.

27.2. O valor estimado anual será dividido em vários serviços e campanhas publicitárias que ocorrerão durante o ano, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

27.3. A Contratada será remunerada, a cada execução de campanha publicitária, por honorários, segundo a tabela do SINAPRO – Sindicato das agências de propaganda de São Paulo, vigentes a data da abertura das propostas, e aplicados de acordo com o valor da verba despendida pela FIEB - para atender ao objeto da contratação, durante o prazo vigente do ajuste.

27.4. A Contratada deverá possuir um sistema de aferição de contas que permita qualquer órgão competente realizar auditorias nas despesas realizadas em seu nome.

27.5. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura contemplando o valor dos serviços prestados no respectivo período.

27.6. O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, com a devida aceitação da Assessoria Especial de Comunicação e Imprensa, que a encaminhará ao setor competente para processamento e pagamento.

27.7. A contratada **NÃO** fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

27.7.1. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

27.7.2. A contratada reverterá a Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB), parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso - SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas - Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

27.8. Na execução do (s) contrato (s), a CONTRATANTE, devidamente subsidiada pela INTERVENIENTE do contrato, deverá negociar com a contratada a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a FIEB sendo obrigatória a comprovação documental de que a negociação foi realizada. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados

por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

27.9. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no Máximo 50% (cinquenta por cento).

27.9.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela contratante.

27.9.2. Os layouts deverão ser ajustados até a completa aprovação pela FIEB.

27.10. A contratada deverá ter suporte para atendimento de demandas a médio, curto e curtíssimo prazo, incluindo períodos noturnos e finais de semana, sempre que necessário.

27.11. A agência atuará por ordem e conta da FIEB, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

27.12. As formas de remuneração poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

27.13. Incidirá sobre a Tabela Referencial (ano vigente no início do contrato) de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, o desconto percentual ajustado na Proposta de Preço decorrente da Licitação.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem **2.1**, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;

b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar dolosamente documentação exigida para o certame OU não apresentar catálogos técnicos (quando for o caso), prejudicando os critérios de classificação das demais empresas; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

28.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela FIEB, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da FIEB para a execução do contrato.

29.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Envelope nº 2, nas situações previstas nos subitens **29.1** e **29.2** deste Edital.

29.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a FIEB tomar conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a FIEB poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

29.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a FIEB poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FIEB comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

29.10.2. A FIEB poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.12. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.01 12.122.0090.2090-07 33.90.39-88

29.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Ficha cadastral;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX – Minuta do Termo de Ciência e Notificação junto ao TCE/SP;

Anexo X – Termo de Responsabilidade;

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse.

Barueri, 17 de novembro de 2022.


LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

BRIEFING

HISTÓRICO

Há 28 anos a Fundação Instituto de Educação de Barueri - autarquia da Prefeitura Municipal de Barueri, prepara o aluno para sua inserção no mercado de trabalho, na sociedade e para dar sequência aos estudos universitários. Nossa atuação envolve o acolhimento de toda a comunidade e apoio ao desenvolvimento local.

Nossas unidades estão distribuídas em várias regiões da cidade, suprimindo a necessidade de todas as classes sociais e áreas administrativas do município. Com uma estrutura inovadora que permite a milhares de crianças e jovens e adultos, vivenciarem ensino público de qualidade e obterem uma formação que é tida como modelo não só em Barueri, mas em toda a região oeste da Grande São Paulo.

Com planejamento, criatividade e muitos projetos, a FIEB segue sua missão de contribuir com o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico não só da região, mas também do país, inclusive investindo esforços na internacionalização da instituição, registrando números que reforçam nossos valores, missão e compromisso com a população de Barueri.

Salientando que nossas notas do IDEB são maiores que as escolas da região, inclusive muitas delas renomadas e de reconhecimento nacional, motivo esse pelo qual nosso foco é o ensino técnico modular, o ensino fundamental, médio regular e médio integrado tem sempre suas vagas preenchidas na totalidade, o que não acontece com o ensino técnico modular.

Missão: oferecer as melhores soluções de ensino, preparando os alunos para as novas demandas de conhecimento e inserção no mercado de trabalho.

Visão: ser referência em ensino público, gerando valor por meio de um ensino público de qualidade internacional.

Valores: ética, inovação, excelência, colaboração, foco do aluno, sustentabilidade, consciência pública e comprometimento.

Números

- 07 unidades escolares (7 unidades de educação profissional técnica de nível médio – integrado e modular)
- 22 cursos técnicos
- 1300 colaboradores (637 professores, especialistas, mestres e doutores)
- + 60.000 alunos formados

Educação Técnica (modular)

A qualidade e o pioneirismo do ensino técnico da FIEB acompanham o ritmo acelerado das tendências de mercado. Nosso portfólio conta com 22 cursos em diversas áreas de atuação – todos baseados em aulas teóricas e práticas, onde os alunos podem vivenciar, diariamente, padrões avançados da prática profissional.

São eles: Administração, Hospedagem, Programação de Jogos Digitais, Informática para Internet (Web Design), Análises Clínicas, Manutenção e Suporte em Informática, Contabilidade, Logística, Publicidade, Design de Interiores, Química, Edificações, Recursos Humanos, Redes

de Computadores, Eletroeletrônica, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Serviços Jurídicos, Farmácia, Finanças, Telecomunicações, Informática, Serviços Jurídicos.

Meios de ingresso

- Inscrição no site do Vestibulinho – Pagamento da taxa de inscrição – Análise curricular ou prova (quando possível).
- Vagas abertas ao público geral, apontando que o ensino regular é somente para moradores de Barueri, o que não acontece no ensino modular.
- Forma concomitante: para alunos cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, conforme data estabelecida em edital
- Forma subsequente: para alunos que já concluíram o Ensino Médio

CONCEITUAÇÃO DO TARGET

O principal público-alvo é composto por:

- Homens e mulheres a partir de 16 anos de idade;
- Empregos e rendas variáveis;
- Moradores de Barueri e região;
- Concluintes ou em fase de conclusão do ensino médio;
- Interessados em capacitação técnica para ingresso/ atualização no mercado de trabalho.

CONCORRÊNCIA/ MERCADO

- ETEC – Escola Técnica Estadual
Oferece cursos de nível médio – técnico
- FATEC – Faculdade de Tecnologia Estadual
Oferece cursos de nível superior, graduação e pós-graduação

Importante citar que ambas instituições oferecem cursos similares aos da FIEB, entre eles: Administração, Contabilidade, Design de Interiores, Edificações, Eletroeletrônica, Hospedagem, Informática, Informática Para Internet, Logística, Química, Segurança Do Trabalho e Serviços Jurídicos.

RELATO DOS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Apesar de ser reconhecida pela excelência e gratuidade de seus 22 cursos técnicos, as campanhas do Vestibulinho (cursos técnicos modulares) não alcançam a conversão desejada na relação candidatos x efetivação do pagamento da taxa de inscrição, hoje nossa média de conversão está em 40% dos inscritos.

Alguns fatores pertinentes ao setor público limitam as ações do setor de Comunicação. Até o presente momento, as campanhas foram realizadas em formato digital, e alcançadas de forma orgânica (sem patrocínio, anúncio ou qualquer investimento em ads, visto a necessidade de licitação específica para este tipo de tramitação). Com estrutura e equipamentos limitados, atualmente, as peças das campanhas também são produzidas em formatos comuns, sem as variações de canais usando apenas portal, e redes sociais da Fundação, contando esporadicamente com posts por parte da prefeitura através das redes sociais e jornal oficial, não temos veículos, periodicidade e abrangência necessárias para atingir, de forma assertiva, os públicos de interesse.

Além da baixa conversão de inscritos em matriculados, a cada ano aumenta o número de evasão escolar decorrente da escolha equivocada do curso. Desta forma, o quórum mínimo para a formação das turmas não é atingido, prejudicando a organização pedagógica dos professores.

A problemática a ser resolvida é justamente a baixa conversão e a evasão devido as escolhas equivocadas do curso, tendo que esta solicitação ser atendida como parte integrante do certame.

Números da campanha dos cursos modulares (2021.1):

- Total de 1533 inscritos, dos quais:
 - 941 efetuaram o pagamento da taxa de inscrição
 - 649 efetuaram a matrícula no 1º módulo
- Perfil dos inscritos:
 - Moradores de Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Osasco, Santana de Parnaíba, Cotia, Embu das Artes, Jandira, Pirapora, Vargem Grande Paulista.
 - Idade entre 15 e 60 anos

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

VERBA PARA A CAMPANHA

A verba fictícia disponível para a campanha é de R\$200.000,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deverá ser entregue no ato do credenciamento)

Eu, _____ (nome completo), RG e/ou C.P.F. nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Lei Nº 8.666/93.

Barueri, _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Deverá ser entregue no ato do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF sob nº _____, **DECLARA** ser
Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () (assinalar de acordo com o enquadramento),
nos termos previstos nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possuir quaisquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do
procedimento licitatório realizado pela FIEB.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo do CNPJ

Modelo Sugerido

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Concorrência Pública nº 001/2022**, da FIEB (Fundação Instituto de Educação de Barueri), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Barueri, _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI N° 8.666/93

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta do **Concorrência Pública nº 001/2022**, não está cumprindo pena de suspensão temporária com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos IV, da mesma Lei.

Barueri, _____ 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo do CNPJ

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Licitante declara que as informações abaixo fornecidas, referente ao responsável pela assinatura do Contrato Administrativo oriundo do Concorrência Pública nº ____/2022 são verídicas, sob as penas da lei:

NOME	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE	
CARGO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
E-MAIL – INSTITUCIONAL	
TELEFONES	

DADOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

	NOME E CPF	SÓCIO-ADMINISTRADOR: (SIM/ NÃO)
SÓCIO 1		
SÓCIO 2		
SÓCIO 3		
SÓCIO 4		

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência Pública nº **XX / ano** – FIEB

1. Preços sujeitos a valoração

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) honorários sobre (i) a produção e à execução técnica de peça ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

b) desconto, a ser concedido à FIEB, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem **12.2** do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

2.2 Estamos cientes de que a FIEB procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei. (VERIFICAR COM O FINANCEIRO)

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à FIEB todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da FIEB, nos termos da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Barueri, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

(Nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB
CNPJ N°: 65.700.239/0001-10
CONTRATADA:
CNPJ N°:
OBJETO: Concorrência Pública para contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade e propaganda na área de produção, planejamento, criação e programação etc. Abrangendo as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (____).
ADVOGADO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 12.122.0090.2090-07 33.90.39-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N°: ___/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: ___/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2001, inscrita no CNPJ sob nº. 65.700.239/0001-10 com sede na Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – CEP: 06473-000, representada legalmente pelo seu Superintendente Sr. Luiz Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com domicílio necessário no endereço supra, doravante designada "FIEB" ou "CONTRATANTE" e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual de nº _____, com endereço na _____, nº ____ – _____, _____ /____, CEP: _____, telefone (____) _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF: _____, detentor do seguinte endereço eletrônico: _____, doravante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Concorrência Pública para contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade e propaganda na área de produção, planejamento, criação e programação etc. Abrangendo as ações de publicidade institucional e de utilidade pública.

1.1.1. O objeto deste Contrato observará as exigências e demais especificações contidas no Edital da Concorrência Pública nº xxxxx e seus anexos.

1.1.2. Os serviços entregues pela CONTRATADA deverão possuir as mesmas características e especificações contidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à _xxxx, conforme exigências e demais especificações contidas no Edital da Concorrência Pública n. xxxx e seus anexos, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado, por meio de Boleto Bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de Boleto Bancário, contados da data do recebimento integral dos itens solicitados e, anuência do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, devidamente atestada pela Assessoria Especial de Comunicação e Imprensa – Aceite definitivo.

2.2.1. Caso solicitado pela CONTRATADA, mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, a forma de pagamento poderá ser alterada para depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA

2.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

2.4. O faturamento deverá ser realizado SOMENTE pela CONTRATADA. NÃO SERÁ PERMITIDO faturamento em nome de terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1. Fornecer os serviços em conformidade com o Edital da Concorrência Pública - xxxx e seus Anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Cumprir com todos os prazos de fornecimento e/ou prestação de serviço;

3.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo correto envio de Notas Fiscais, Fatura e Boleto Bancário, se for o caso.

3.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará também:

3.2.1. Pela qualidade dos serviços prestados, bem como quando comprovados vícios decorrentes da qualidade;

3.2.2. Por danos pessoais ou materiais causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato ou na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica;

3.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, em decorrência do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os pagamentos nas datas e formas ora pactuadas neste Contrato.

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

4.1.3. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços referentes à garantia ou no ato da entrega dos equipamentos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente este Contrato;

4.1.5. Fiscalizar por meio do setor competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

4.1.6. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

4.1.8. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto dos equipamentos e demais acessórios; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer os serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº xxxxxx, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Assessoria Especial de Comunicação e Imprensa exercerá a mais ampla fiscalização da execução deste Contrato.

7.2. A fiscalização por parte desta Unidade não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE E GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo período de 36 meses.

8.2. A garantia deve cobrir o atendimento.

8.3. A CONTRATADA deve observar todas as condições referentes ao suporte e garantia previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º xxxxxx.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a DETENTORA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) multa de até 20% do valor do Contrato, para casos de inexecução total;

d) multa de até 5% para os casos de descumprimento cláusula do Contrato ou obrigação prevista no Anexo I - Termo de Referência, da Concorrência Pública nº. xxxxx;

e) multa de 10%, para os casos de cancelamento do preço registrado a pedido da DETENTORA, caso não sejam aceitas pela FIEB as razões apresentadas.

f) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela CONTRATADA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

9.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela FIEB e e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, quando por este solicitado.

9.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

10.2. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº xxxxxx.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Barueri, ____ de _____ 2023.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Superintendente

contratada

Testemunhas:

1-) _____
Nome:
RG:

2-) _____
Nome:
RG:

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

OBJETO: Concorrência Pública para contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade e propaganda na área de produção, planejamento, criação e programação etc. Abrangendo as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (____).

ADVOGADO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 12.122.0090.2090-07 33.90.39-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: ___/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: ___/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de ____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório – Concorrência Pública nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Barueri ____ de _____ de 2023

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Barueri ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº __xx./_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem **23.1.2** do Edital da Concorrência Pública n.º _/xxxx_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas **da CONTRATANTE**; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da **CONTRATADA**.

Barueri, __ de _____ de 2023

Representante legal da contratada